



**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SEDE DO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2016 – CONTRATO CRT.0016/2017

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini de Moraes, brasileira, [REDACTED] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.484.227/0001-03, com sede na Rodovia BR 376 – Km 157, nº 209 – Parque Industrial II – CEP: 87160-000 – Mandaguaiçu – PR, representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Pedro Leonardo Fracasso, brasileiro, [REDACTED] engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado(a) na [REDACTED] por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar Cláusula Décima Quarta, item 14.1., prorrogando em 12 meses o prazo de vigência e execução do contrato administrativo em epígrafe, passando a vigor do período de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.
- 2) Fica resguardado o direito ao reajuste mencionado na Cláusula Décima Sétima, que será realizado oportunamente por apostila, quando da publicação do respectivo índice.
- 3) Alterar o item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato, acrescentando, a partir de 01/06/2017, o item abaixo, estando tal acréscimo respaldado na autorização de alteração em até 25%, mencionada no item 9.1, "p" do contrato.

ANDAR	CJ	QUANT.	TIPO	CAPACIDADE (BTU/h)	MARCA	MODELO
10º	-	02	Split hi-wall	24.000	***	***

- 4) Alterar o item 16.1 da Cláusula Décima Sexta do contrato, acrescentado, a partir de 01/06/2017, o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) conforme tabela abaixo, modificando o Valor Mensal, de R\$ 3.971,00 (três mil e novecentos e setenta e um reais) para R\$ 4.081,00 (quatro mil e oitenta e um reais).

ANDAR	CJ	QUANT.	TIPO	CAPACIDADE (BTU/h)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
10º	-	02	Split hi-wall	24.000	R\$ 55,00	R\$ 110,00




5) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.


São Paulo, 18 de junho de 2018.

Pela Contratante


Pela Contratada



Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente



Sr. Pedro Leonardo Fracasso
Representante Legal



Dra. Danyelle Cristine Marini de Moraes
Diretora Tesoureira

Testemunha

Eduardo Souza Yanagishita
Depo. de Licitações e Contratos

Nome:

R.G :

Testemunha

Nome:

R.G :

Cláudio Pacheco Chaves